



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 172/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER DESAPROPRIAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um terreno Urbano medindo 135 m2 (cento e trinta e cinco metros quadrados), situado a Rua Ipê S/N, Bairro Cacique, nesta Cidade de São mateus-ES, conforontando-se por seus diversos lados com: Ao Sul com a Rua Ipê, ao Norte com Abgail Matias, a Leste com Tânia Tal e a Oeste com Magnólia Souza Gomes, que se encontra em nome de Aguinaldo Modesto da Silva

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o Artigo 1º desta Lei, se destina a Construção da Rede Principal de Esgoto do Bairro Cacique desta Cidade.

Art. 3º - O valor que resultar da Comissão de Avaliação nomeada, poderá ser atualizado até a data da liquidação, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) da Fundação Getulio Vargas, ou outro similar fixado pelo Governo Federal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mes de abril do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Amocim Leite
AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Antonio Bento Emerenciano e Silva
ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA
Chefe de Gabinete